

na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), para compra de selos para os postos de Correios, recém criados nos povoados de: Pedro Canário, Floresta do Sul, Braço do Rio, Cristal, São Sebastião do Norte e Itaipemas.

Artigo 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial da presente lei são os de Superavit Financeiro do exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.162.

De, 06 de agosto de 1974.

"Implementação de verba de Educação e Cultura no valor de R\$ 7.408,00".

Artigo 1º - Fica suplementada, no Orçamento vigente a seguinte verba com a respectiva dota-

ção.

Educação e Cultura

31.30.61 - Serviços de Terceiros

06.00 - Reparos, adaptações e conservação de Bens Móveis e Imóveis.

Artigo 2º - A suplementação a que se refere o artigo 1º, na importância de Cr\$ 7.408,00 (Sete mil quatrocentos e oito cruzeiros), é destinada a consertos e reparos no grupo de Cristal.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender as despesas da suplementação prevista nos artigos anteriores correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 1973.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.